Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Procedimentos: noções gerais

Gustavo Badaró

aula de 11.03.2020

PLANO DA AULA

- 1. Classificação doutrinária dos procedimentos
- 2. Classificação legal dos procedimentos
- 3. Mudanças legais e sistemática dos procedimentos
- 4. Sistemática atual do CPP
- 5. Procedimentos especiais em leis especiais

1. CLASSIFICAÇÃO DOUTRINÁRIA DOS PROCEDIMENTOS

- Procedimento comum ou especial

- **Procedimento comum**: grau de concentração dos atos processuais:
  - Ordinário
  - Sumário
  - Sumaríssimo

- **Procedimentos especiais**: especificidade da relação material debatida

2. CLASSIFICAÇÃO LEGAL DOS PROCEDIMENTOS

Classificação originária do CPP:

- Comum:
  - rito ordinário: crimes apenados com reclusão (arts. 394/405)
  - júri: crimes dolosos contra a vida (arts. 406/497)
  - rito ordinário: (arts. 498/502)

- Especial
  - crimes falimentares (arts. 503/512)
  - crimes funcionais (arts. 513/518)
  - crimes contra a honra (arts. 519/523)
  - crimes contra a propriedade imaterial (arts. 524/530)
  - rito sumário
    - Contravenções (arts. 531/538)
    - crimes apenados com detenção (arts. 538/539)

3. MUDANÇAS LEGAIS E SISTEMÁTICA DOS PROCEDIMENTOS

- Reformas legislativa: quebra de sistematicidade dos procedimentos
- Proc. judicialiforme contravenções: não recepcionado pela CR 1988
- Proc. sumário dos crimes de detenção: aplicação bastante reduzida pela Lei 9099/95 e pelo ANPP
- Proc. crimes contra a propriedade imaterial foi bipartido: Lei 10.695/03
- Proc. dos crimes falimentares, previsto no CPP: revogado pelo art. 200 da nova Lei de Falências – Lei 11.101/2005

3. MUDANÇAS LEGAIS E SISTEMÁTICA DOS PROCEDIMENTOS

- Proc. sumaríssimo: ampliação de cabimento pela Lei 11.363/05 – contravenções e crimes com pena máxima de até 2 anos

- Proc. do Júri: Reforma de 2008 - Lei 11.689/08

- Proc. Ordinário e sumário: Reforma de 2008 - Lei 11.719/08

4. SISTEMÁTICA ATUAL DO CPP

Procedimento Comum: Reforma 2008 – CPP, art. 394, § 1

- Espécies:
  - Ordinário: pena máxima igual ou superior a 4 anos
  - Sumário: pena máxima inferior a 4 anos
  - Sumaríssimo: infração de menor potencial ofensivo – pena máxima igual ou inferior a 2 anos

- Dúvidas:
  - Causas de aumento de pena: incidem para cálculo
  - Concurso de crimes: há soma de penas
  - Conexão de procedimento comum com especial: prevalece o comum

4. SISTEMÁTICA ATUAL DO CPP

Procedimentos especiais do CPP:

- Proc. crimes dolosos contra vida: Júri - aplicável
- Proc. crimes falimentares: revogado
- Proc. crimes funcionários públicos: readaptação com a reforma de 2008 do novo proc. comum ordinário
- Proc. crimes contra honra: pouca aplicação, porque são infrações de menor potencial ofensivo (proc. do JECrim)
- Proc. crimes propriedade imaterial: pouca aplicação prevalecendo o proc. do JECrim. e novo proc. "especial" dos arts. 530-b a 530-I do CPP.

5. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM LEIS ESPECIAIS

- Procedimentos em leis especiais:
  - Proc. dos crimes contra a economia popular (Lei 1.521/1951)
  - Proc. de drogas (Lei 11.343/2006)
  - Proc. dos crimes de responsabilidade de prefeito (Decreto-lei 201/1967)
  - Proc. dos crimes eleitorais (Lei 4.737/1965 – Código Eleitoral)
  - Proc. dos crimes da competência originária dos Tribunais (Leis 8.038/1990 e 8.658/1992)
  - Proc. dos crimes da licitações (Lei 8.666/1992)